

PROPOSTA DE FILIAÇÃO

I - PARTES

1.1 – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE BENEFÍCIOS - FENABEN,

inscrita no CNPJ 20.919.717/0001-49, com endereço eletrônico: contato@fenaben.com.br, e telefones:

(31) 4122-1591 / 0800 942 3021, doravante denominada FENABEN.

1.2 _____ inscrita no CNPJ nº _____,

com sede na _____ com data de fundação ____/____/____

atualmente com número médio de _____ associados, com endereço eletrônico _____

_____, telefones _____, doravante denominada ASSOCIADA.

2 - OBJETO

2.1 - Filiação da associação a FENABEN, na forma estabelecida pelo estatuto desta.

2.2 – Esta filiação tem como objetivo proporcionar à ASSOCIADA acesso aos benefícios oferecidos por meio da FENABEN, os quais estão detalhados no Estatuto/Regimento e disponibilizado no site da FENABEN.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Somente poderão se filiar a FENABEN as Associações de Proteção Veicular, Clube de Benefícios, Cooperativas, Associações/Entidades representativas e empresas/prestadores de serviços com atividades complementares ao associativismo, devendo apresentar os seguintes documentos:

- Formulário devidamente preenchido;
- Ata, Estatuto (em nome dos diretores) e Regulamento/regimento interno devidamente atualizado, conforme registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- Comprovante de inscrição do CNPJ;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor do Registro de Protestos do Município onde estiver estabelecido;
- Certidões negativas emitidas pelos órgãos de Proteção ao crédito (SPC/SERASA) da Associação e dos Diretores;
- Apresentar 4 referências de oficinas/fornecedores;
- Outros documentos que se fizerem necessários;
- Pagamento da taxa de filiação no valor e data descritos abaixo, sendo que a primeira será paga no momento da efetivação da filiação e as demais nos meses subsequentes através de boleto bancário enviado para o e-mail cadastrado, em caso de não recebimento do e-mail a ASSOCIADA deverá entrar em contato com a FENABEN.

VALOR DE TAXA FILIAÇÃO:

• R\$ _____ (_____), para Associações de Proteção Veicular/Socorro Mútuo, Clube de Benefícios e Cooperativas;

• R\$ _____ (_____), para Prestadores de serviços, Associações/Entidades representativas.

Valor mensal:

• R\$ _____ (_____), para Associações de Proteção Veicular/Socorro Mútuo, Clube de Benefícios e Cooperativas;

• R\$ _____ (_____), para Prestadores de serviços, Associações/Entidades representativas.

Data de vencimento: 15 20 25 Outra _____

3.2. Após a entrega de todos os documentos, a Fenaben poderá rejeitar a filiação no prazo de até 60 dias corridos e caso ocorra deverá devolver o valor recebido.

3.3. Após a análise e preenchidos todos os requisitos, será encaminhado para o e-mail cadastrado login e senha para acesso exclusivo das ASSOCIADAS.

3.4. As ASSOCIADAS deverão acessar sempre o site para acompanhar as notícias e novidades lá publicadas, uma vez que a FENABEN não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mails.

3.5. A ASSOCIADA que não obtiver mais interesse na continuação da filiação deverá realizá-la por escrito e encaminhá-la através de e-mail contato@fenaben.com.br.

4 - DIREITOS E DEVERES

4.1 - Os Direitos e Deveres das ASSOCIADAS estão expressamente descritos no Estatuto/Regimento da FENABEN.

5 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 - A matrícula e senha utilizadas no ato do registro serão solicitadas toda vez que a ASSOCIADA acessar as áreas do SITE exclusivas para ASSOCIADAS.

5.1.2 - A ASSOCIADA está ciente de que deverá manter atualizado o seu cadastro junto à FENABEN, especialmente quanto ao nome, endereço, telefones e e-mail;

5.1.3 - A FENABEN está autorizada a realizar consultas nos órgãos de proteção ao crédito, esfera cível e criminal, tendo em vista que caso haja pendência poderá ser negado à filiação.

5.1.4. A partir do momento da filiação a(o) filiada(o) deverá seguir todas as regras para participação, sob pena das medidas aplicáveis no Estatuto/Regimento interno, respeitando sempre o contraditório e ampla defesa.

5.2 - A divulgação de senha para terceiros não poderá ser praticada, devendo a ASSOCIADA mantê-la em sigilo.

5.3 - A notificação sobre a perda, roubo, uso indevido e não autorizado de e-mail, senha e Logomarca será de total responsabilidade da ASSOCIADA, que deverá informar à FENABEN este fato. Antes que a ASSOCIADA exerça tal notificação fica a FENABEN isenta de qualquer responsabilidade sobre o uso indevido de seu cadastro.

5.4 - A FENABEN reserva-se o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, modificar, adicionar ou remover quaisquer cláusulas ou condições desta PROPOSTA DE FILIAÇÃO E ESTATUTO. Não havendo concordância da ASSOCIADA, esta poderá cancelar sua inscrição a qualquer tempo.

5.5 - A ASSOCIADA, em nenhum caso, poderá transferir, nomear ou delegar, de qualquer forma, gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes da presente PROPOSTA DE FILIAÇÃO, sem que haja autorização prévia e por escrito da FENABEN.

5.6 - A ASSOCIADA EXPRESSAMENTE declara e garante, para todos os fins de direito:

(I) possuir capacidade jurídica para celebrar este Contrato e utilizar os benefícios objetos deste Contrato; (II) reconhecer que o presente Contrato se formaliza, vinculando as partes, COM a assinatura e;

(III) que leu e está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições desta PROPOSTA DE FILIAÇÃO e Estatuto da FENABEN.

6 – FORO

6.1 - As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro de Contagem - MG, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

_____, _____ de _____ de _____

PROPONENTE

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE BENEFÍCIOS - FENABEN